



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

LEI Nº 4.247/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEBERI A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEITON BONADIMAN, Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul para fins de atender objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

Art. 2º - Para atender aos objetivos deste convênio, fica o Poder Executivo autorizado a designar servidores para atuarem e junto ao Cartório Judicial do Fórum de Seberi e/ou ao Cartório da 132ª Zona Eleitoral.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI-RS, 08 DE MARÇO DE 2017.**

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

SECRET. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 37/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimenta-los, cordialmente, enviamos o presente Projeto de Lei, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEBERI A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto de Lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Poder Judiciário, com o fim de criar possibilidades para o atendimento dos objetivos comuns entre este os dois Poderes de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

Para que os objetivos descritos pelo parágrafo anterior sejam obtidos, há a necessidade de se firmar este convênio de parceria e por isto, pedimos pela aprovação unânime deste projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente

**CLEITON BONADIMAN
PREFEITO MUNICIPAL**